

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 476, DE 4 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo da Portaria MEC nº 1.027, de 16 de dezembro de 2021, que define as ações e metas do exercício de 2021/2022 relativas a programas, projetos e atividades prioritárias para a avaliação de desempenho institucional do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 7º-A da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, em conformidade com o § 5º do art. 22 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, e com o art. 8º da Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, em observância ao contido no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, e considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.118, de 7 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria MEC nº 1.027, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 238, de 20 de dezembro de 2021, Seção 1, passa a vigorar com a seguinte alteração:

METAS INSTITUCIONAIS GLOBAIS

AÇÕES GLOBAIS	DESCRIÇÃO	NOME DO INDICADOR	META ESTABELECIDADA	PERIODICIDADE MENSURAÇÃO	DE
Expandir e qualificar a oferta de matrículas em cursos de educação profissional e tecnológica nas redes públicas e privada.	Expandir e qualificar a oferta de matrículas de educação profissional e tecnológica, por intermédio da atuação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do fomento a programas e projetos destinados à oferta de matrículas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e de qualificação profissional nas redes públicas e privadas.	Número de matrículas	Dois milhões de matrículas	Anual	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

DESPACHO DE 4 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 23000.008049/2017-62
Interessado: Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos - IMEPAC.
Assunto: Despacho Ministerial de 5 de novembro de 2020.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00289/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 26 de abril de 2022, da Consultoria Jurídica junto a esta Pasta, bem como no Despacho nº 521/2022/DP4/GAB/SE/SE-MEC, de 9 de junho de 2022, da Secretaria-Executiva, unidades administrativas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, indefiro o requerimento administrativo apresentado pelo Instituto de Administração e Gestão Educacional - IMEPAC, cujo objetivo era a revogação do Despacho Ministerial de 5 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2020, que deixou de homologar o Parecer CNE/CES nº 429/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro

DESPACHO DE 4 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 23000.014935/2022-92.
Interessado: Airton Kwiatkoski e Universidade Federal de Santa Maria.
Assunto: Pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar (nº 23081.002961/2015-96/UFSM).

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 414/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 9 de junho de 2022, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, bem como no Ofício nº 879/2022/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 24 de junho de 2022, da Secretaria-Executiva, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as conclusões para conhecer de tal pedido, mas o indefiro, por inexistirem os pressupostos de admissibilidade da revisão, previstos no art. 174 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro

DESPACHO DE 4 DE JULHO DE 2022

Em consonância com o art. 1º, § 4º, da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, c/c o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020, e o art. 3º, inciso II, c/c o art. 10, inciso III, e §§ 1º e 2º da Portaria PGU nº 11, de 8 de junho de 2020, autorizo a celebração de Acordo entre a União e o Município de Breves/PA nos autos do Processo nº 0000709-63.2007.4.01.3900 (5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará), cujo objeto é o pagamento de verbas do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef (Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996), consistente no recálculo do valor mínimo anual por aluno - VMAA, no interregno de fevereiro de 2002 a dezembro de 2006. A autocomposição foi realizada com base nas diretrizes do Plano Nacional de Negociação nº 13.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo (FAP/UNIFESP), CNPJ nº 07.437.996/0001-46, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), conforme o Processo nº 23000.012183/2022-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Logística da Aeronáutica (ILA), conforme o Processo nº 23000.010357/2022-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA), CNPJ nº 03.049.886/0001-56, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF SUDESTE-MG), conforme o Processo nº 23000.015415/2022-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 98, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ), conforme o Processo nº 23000.014890/2022-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 99, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), CNPJ nº 08.961.997/0001-58, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), conforme o Processo nº 23000.015022/2022-93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 100, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme o Processo nº 23000.016647/2022-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

